DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Poções - BA

Quinta-Feira, 27 de Maio de 2021 - Edição nº 109

SUMÁRIO

- TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021 FMAS.

- TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021 FMAS.

- TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2021 FMAS.

- ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021.

- ATO FORMAL, HOMOLOGAÇÃO, RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2021.

- ATO FORMAL, HOMOLOGAÇÃO, RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2021.

- ATO FORMAL, HOMOLOGAÇÃO, RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2021.

- ATO FORMAL, HOMOLOGAÇÃO, RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2021.

- ATA.017/2021 - ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - EDITAL Nº 002/2021.

- EXTRATOS DE CONTRATOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021.

- EXTRATOS DE CONTRATOS NUMERADOS.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.pocoes.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: CD0F031410-D331BE3551-BB0CA68FD7-FEF78F5587

REFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ. 15.364.207-0001-12

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021 FMAS

"Instrumento de Convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Poções e a Associação Cultural Filarmônica 26 de Junho, conforme abaixo"

O Município de Poções, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça da Bandeira, n.° 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, inscrita no CNPJ sob n.° 14.242.200/0001-65, neste ato representada pela Sr.ª Irenilda Cunha de Magalhães, Prefeita Municipal, com **COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POÇÕES**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.364.207/0001-12, com sede na Rua da Itália, nº148, Centro, Poções – BA – CEP.:45.260-000,neste ato representado pela Secretária, a Sra. Orleide Pacheco Gomes Ramos, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.° 815 de 27.12.2005, doravante denominado Município e a Associação Cultural Filarmônica 26 de Junho, inscrita no CNPJ sob n.° 07.580.735/0001-80, com sede na Praça da Bandeira, 291, Centro, Poções – Bahia, representada neste Ato pelo seu Presidente Welinton da Silva Fagundes, doravante denominada Filarmônica 26 de Junho, resolvem celebrar o Presente Termo de Convênio, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por finalidade promover ações na área da Cultura, através da destinação de recursos para o funcionamento da Escola de Música de ensino gratuito e da Banda de Música, denominada Filarmônica 26 de Junho, caracterizada como um resgate da memória artística e cultural do Município de Poções. Para isto, o faz em cumprimento ao **Artigo 2.° da Lei Municipal n.° 1.104 de 15 de Abril de 2015**, votada e aprovada pelo Poder Legislativo Municipal, que diz: *"Art. 2º- Fica autorizada abertura de créditos especiais ou suplementares para cobertura das despesas no exercício em curso,* ***devendo o Poder Executivo fazer constar a subvenção em bases atualizadas, nas propostas orçamentárias dos anos subsequentes****"*. Assim, caracteriza-se como Subvenção Social, nos termos da **Lei n.° 4.320/1964,** da **Lei Complementar n.° 101/2000**, da **Lei n.° 13.019/2014** e da **Lei n.° 13.204/2015**.

Inicialmente cumpre salientar que, nos termos da Lei n.° 4.320/64, as Subvenções são destinadas a atender à manutenção das entidades de direito público e privado, não havendo necessidade de contraprestação em bens ou serviços à Administração Pública. Assim, são direcionadas à entidades de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, cujas condições de funcionamento forem consideradas satisfatórias e atenderem ao interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

1. São obrigações do Município:

a) Repassar a quantia de **R$ 3.100,00 (três mil e cem reais),** até o dia 05 do mês subsequente ao vencido, na vigência do Convênio através de transferência em favor da Associação Cultural Filarmônica 26 de Junho; Banco Caixa Econômica Federal – Agencia 1435 – Conta 03000079-8.

REFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ. 15.364.207-0001-12

b) Colaborar através da Assessoria de Cultura do Município, para o desenvolvimento das ações da Associação Cultural Filarmônica 26 de Junho, inclusive autorizando a divulgação de matérias de interesse cultural junto aos órgãos de publicidade, que prestam serviço à municipalidade;

c) Observar o disposto na Lei Municipal n.° 1.104/2015, que autorizou a assinatura do presente instrumento, em respeito ao princípio do interesse público e demais princípios que regem a Administração Pública.

2. São obrigações da Filarmônica 26 de Junho:

a) Aplicar corretamente a subvenção mensal recebida do Município, objeto do presente Convênio, fazendo com que a escola de música de ensino gratuito e a banda de música funcionem, devendo a subvenção ser utilizada para o custeio de despesas com a manutenção da escola de música, o pleno funcionamento da banda, além da manutenção dos instrumentos e da sede da Filarmônica 26 de Junho;

b) Apresentar ao Município, até o dia 20 de Janeiro de cada exercício subsequente ao vencido, relatório em que constem os recursos recebidos do Município, atividades culturais realizadas, apresentações e alunos atendidos;

c) Apresentar mensalmente atestado de funcionamento, com número de alunos matriculados, apresentações, atividades culturais, além da Prestação de Contas constando receitas e despesas da Associação, como condição para o recebimento da Subvenção no próximo mês.

CLAUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS RECURSOS E VALOR TOTAL

1. O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE os recursos financeiros, constante de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a promoção do OBJETO , até o montante de R$3.100,00 (três mil e cem reais) mensal. Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE POCÕES Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00 - FONTE: **SUBVENCOES SOCIAIS**

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio terá a duração de 44 (quarenta e quatro) meses devendo ser renovado em caráter de continuidade, sendo o valor da subvenção atualizado, anualmente, através de dotação orçamentária, conforme Art. 3.° da Lei 1.104 de 15 de Abril de 2015 a Título de Subvenção, com assinatura de Termo Aditivo, em bases acertadas entre as partes. Ainda que não haja aumento do valor da subvenção, as partes devem assinar um termo aditivo, constando se houve aumento ou não, e qual o percentual, para que o Poder Legislativo possa deliberar e incluir na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente instrumento só poderá ser rescindido pelo Município através de justificativa que demonstre a prevalência do interesse público, por Ofício à Associação Cultural

REFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ. 15.364.207-0001-12

Filarmônica 26 de Junho, com antecedência mínima de 60 dias, após prévia revogação da Lei n.° 1.104/2015 pela Câmara de Vereadores de Poções.

O Município poderá rescindir este instrumento de forma automática, caso a escola de música de ensino gratuito deixe de funcionar sem qualquer justificativa ou deixe de cumprir com a aplicação correta dos recursos da Subvenção Social e não preste contas nos termos da Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REPASSES

1. O repasse da Subvenção Social depende do prévio empenho da despesa no órgão municipal da Administração Pública, devendo a movimentação financeira resultante realizar-se entre instituições bancárias da rede oficial, ressalvados os casos previstos em lei.

a) O repasse dos valores da Subvenção Social está condicionado à prestação de contas ao órgão da Administração Pública, que ficará responsável por encaminhar ao Tribunal de Contas dos Municípios.

b) Os valores não utilizados pela entidade civil por um período igual ou superior a um mês deverão ser destinados à aplicação financeira de curto prazo, em instituição financeira oficial, devendo a receita resultante ser aplicada exclusivamente na mesma finalidade dos recursos de origem.

CLÁUSULA SETIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1) A prestação de contas apresentada pela entidade civil ao Município deverá conter elementos que permitam ao mesmo avaliar a aplicação dos recursos públicos e concluir se os objetivos estão sendo alcançados conforme este instrumento, com descrição pormenorizada das atividades realizadas, dentro do período de que trata a prestação de contas.
2) Em caso da não aplicação da Subvenção Social nos objetivos estabelecidos neste instrumento, a Administração Pública deverá adotar as providências necessárias para a apuração de fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento ao erário, devendo-se comunicar ao Tribunal de Contas as providências adotadas.
3) Constatada qualquer irregularidade na prestação de contas, será concedido um prazo de 45 dias, prorrogável por igual período, para a Associação Cultural Filarmônica 26 de Junho sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação. Transcorrido o prazo sem que a entidade tenha sanado a irregularidade constatada, a Administração Pública, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
4) **Aplica-se a este instrumento**, naquilo que for cabível **às Subvenções Sociais**, o previsto na Resolução n.° 1381/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e o decreto municipal 225/2019 conforme relação abaixo

DE RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇAO DA SOCIEDADE CIVIL	
01	Ato constitutivo, estatuto social ou regimento da Entidade Beneficiária devidamente registrada assegurando a compatibilidade entre a finalidade de instituição e as ações desenvolvidas;
02	Lei de utilidade pública Municipal;

REFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ. 15.364.207-0001-12

03	Atestado de funcionamento emitido por alguém de fé pública;
04	Prova de regularidade do mandato da diretoria da Entidade (a última ata de eleição da diretoria registrada no cartório) autenticada em cartório;
05	Cópia do RG e CPF do Presidente e Tesoureiro;
06	Declaração dos dirigentes da entidade, atestando que não tem vínculo com a administração pública Municipal;
07	Comprovante atualizado de endereço e em caso de alterações dos endereços, efetuar comunicado para esta Prefeitura;
08	Cartão do CNPJ, constando a situação ATIVA;
09	Comprovação da regularidade fiscal da Entidade Beneficiária (Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, e FGTS);
10	Projeto/Plano de trabalho, contendo: Nome do Projeto, justificativa da formalização, identificação do objeto a ser executado, definição e detalhamento de metas, previsão de início e fim da execução do objeto;
11	Cronograma físico-financeiro de desembolso;
12	Comprovação de que a Instituição Beneficiária tenha sido considerada em condições de funcionamento satisfatórios pelos órgãos competentes de fiscalização;
13	Balancete Financeiro, evidenciando os Recursos Recebidos, a contrapartida (se houver), os rendimentos de aplicação financeira, as despesas realizadas e o saldo recolhido, se houver, conforme Anexo II.
14	Relação de pagamentos, conforme Anexo III.
15	Documentação comprobatória das despesas, emitido por: A) Pessoa Jurídica: -Nota Fiscal; B) Pessoa Física: -Nota Fiscal Eletrônica;
16	Processos licitatórios, dispensa ou inexigibilidade de licitação ou, ainda, da cotação de preços;
17	Documentação comprobatória dos recolhimentos correspondentes aos valores descontados dos beneficiários dos pagamentos;
18	Planilha orçamentária discriminando todos os serviços, quantidades e preços, bem como os boletins de medição utilizados para realizar os pagamentos, se o objeto do convênio se referir a obras e serviços de engenharia;
19	Termo de Aceitação Definitiva de obra, se o objeto do convênio se referir a obras e serviços de engenharia;
20	Conciliação bancária, conforme Anexo V;
21	Relatório de execução e de cumprimento do objeto da parceria, com análise comparativa entre as metas propostas e os resultados alcançados, relatando, inclusive, as ocorrências identificadas durante a execução;
22	Relação dos bens e/ou serviços que compuseram monetariamente o valor da contrapartida, se for o caso;
23	Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos, conforme Anexo IV.
24	Comprovação de Incorporação ao patrimônio da Entidade Civil dos bens

REFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ. 15.364.207-0001-12

	adquiridos, produzidos ou construídos;
25	No caso de despesas que tenham terceiros beneficiários, a exemplo de cursos, locação de veículos para transporte de pessoas, deverá a prestação de contas estar acompanhada das relações contendo nome, nº do CPF e respectivas assinaturas.
26	Informação, em dados percentuais, sobre a participação dos recursos públicos na manutenção da Entidade;
27	Folhas de pagamento contemplando: o nome, cargo, CPF do empregado, período de competência, valor e descrição individualizada das parcelas remuneratórias e dos descontos, valor líquido a pagar e comprovação do depósito bancário em favor do beneficiário ou de sua assinatura no caso de pagamento por cheque, estando o mesmo sempre nominativo, sendo obrigatório o encaminhamento do comprovante da transferência bancária;
28	Relatório Final de Execução do Objeto, conforme elementos que constam do art. 11 desta Resolução;
29	Relatório Final de Execução Financeira, observado o disposto no art. 11 desta Resolução;
30	Comprovante de devolução dos saldos financeiros remanescentes;
31	Previsão de reserva de recursos para pagamento de verbas rescisórias;
32	Comprovação da divulgação na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública, conforme estabelecido nos Art .11 da Lei 13019/2014.
33	Original do extrato bancário da(s) conta(s) específica(s) mantida(s) pela Entidade beneficiada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos por fontes;

CLÁUSULA OITAVA - DO FÔRO

Fica eleito o Foro da Comarca de Poções – Estado da Bahia, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste Termo de Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim terem justo e combinado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, em presença de testemunhas que também o subscrevem, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

REFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ. 15.364.207-0001-12

Poções – Bahia. 24 de maio de 2021.

_____ _____

Irenilda Cunha de Magalhães — Orleide Pacheco Gomes Ramos

Prefeita Municipal de Poções — Secretária Municipal de Assistência Social

_____

Welinton da Silva Fagundes

Representante Legal

Associação Cultural Filarmônica 26 de Junho

_____ _____

1ª Testemunha: — 2ª Testemunha:

CPF: — CPF:

REFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ. 15.364.207-0001-12

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021 FMAS

"Instrumento de Convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Poções e a Associação de Capoeira Energia da Terra"

O Município de Poções, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça da Bandeira, n.° 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, inscrita no CNPJ sob n.° 14.242.200/0001-65, neste ato representada pela Sra. Irenilda Cunha de Magalhães, Prefeita Municipal, com **COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POÇÕES**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.364.207/0001-12, com sede na Rua da Itália , nº148, Centro, Poções–BA–CEP.: 45.260-000, neste ato representado pela Secretária, Sra. Orleide Pacheco Gomes Ramos, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.° 815 de 27.12.2005, doravante denominado Município e a Associação de Capoeira Energia da Terra, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.594.391/0001-33, com sede na Rua Antônio Araújo Bulcão, 87, Primavera, na cidade de Poções, Bahia, CEP: 45.260-000, representada neste ato, pela Sra. presidente Juliana Silva Santos, representante legal, resolvem celebrar o Presente Termo de Convênio, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por finalidade promover o Serviço de Proteção Básica, ofertando através da parceria com a Associação o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos, promovendo atividades artísticas culturais, através da destinação de subvenção, caracterizada como um resgate da memória artística e cultural do Município de Poções. Para isto, o faz em cumprimento ao **Artigo 2.° da Lei Municipal n.° 1.103 de 15 de Abril de 2015**, votada e aprovada pelo Poder Legislativo Municipal, que diz: *"Art. 2º- Fica autorizada abertura de créditos especiais ou suplementares para cobertura das despesas no exercício em curso,* ***devendo o Poder Executivo fazer constar a subvenção em bases atualizadas, nas propostas orçamentárias dos anos subsequentes****"*. Assim, caracteriza-se como Subvenção Social, nos termos da **Lei n.° 4.320/1964,** da **Lei Complementar n.° 101/2000**, da **Lei n.° 13.019/2014** e da **Lei n.° 13.204/2015**.

Inicialmente cumpre salientar que, nos termos da Lei n.° 4.320/64, as Subvenções são destinadas a atender à manutenção das entidades de direito público e privado, não havendo necessidade de contraprestação em bens ou serviços à Administração Pública. Assim, são direcionadas às entidades de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, cujas condições de funcionamento forem consideradas satisfatórias e atenderem ao interesse público.

REFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ. 15.364.207-0001-12

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

1. São obrigações do Município:

a) Repassar a quantia de **R$ 3.100,00 (três mil e cem reais),** até o dia 05 do mês subsequente ao vencido, na vigência do Convênio através de transferência em favor da Associação de Capoeira Energia da Terra; Banco Caixa Econômica Federal – Agencia 1435 – Conta: 003-2375-5.

b) Colaborar através da Assessoria de Cultura do Município, para o desenvolvimento das ações da Associação de Capoeira Energia da Terra, inclusive autorizando a divulgação de matérias de interesse cultural junto aos órgãos de publicidade, que prestam serviço à municipalidade;

c) Observar o disposto na Lei Municipal n.° 1.103/2015, que autorizou a assinatura do presente instrumento, em respeito ao princípio do interesse público e demais princípios que regem a Administração Pública.

2. São obrigações da Associação de Capoeira Energia da Terra:

a) Aplicar corretamente a subvenção mensal recebida do Município, objeto do presente Convênio, fazendo com que o Serviço de Proteção Básica, ofertando através da parceria com a Associação o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos, promovendo atividades artísticas culturais, devendo a subvenção ser utilizada para o custeio de despesas com a manutenção da escola de Capoeira, o pleno funcionamento atividades artísticas culturais;

b) Apresentar ao Município, até o dia 20 de janeiro de cada exercício subsequente ao vencido, relatório em que constem os recursos recebidos do Município, atividades culturais realizadas, apresentações e alunos atendidos;

c) Apresentar mensalmente atestado de funcionamento, com número de alunos matriculados, apresentações, atividades culturais, além da Prestação de Contas constando receitas e despesas da Associação, como condição para o recebimento da Subvenção no próximo mês.

CLAUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS RECURSOS E VALOR TOTAL

1. O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE os recursos financeiros, constante de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a promoção do OBJETO , até o montante de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais) mensal. Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE POCÕES Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00 - FONTE: **SUBVENCOES SOCIAIS**

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio terá a duração de 44 (quarenta e quatro) meses, devendo ser renovado em caráter de continuidade, sendo o valor da subvenção atualizado, anualmente,

REFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ. 15.364.207-0001-12

através de dotação orçamentária, conforme Art. 3.° da Lei 1.103 de 15 de Abril de 2015 a Título de Subvenção, com assinatura de Termo Aditivo, em bases acertadas entre as partes. Ainda que não haja aumento do valor da subvenção, as partes devem assinar um termo aditivo, constando se houve aumento ou não, e qual o percentual, para que o Poder Legislativo possa deliberar e incluir na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente instrumento só poderá ser rescindido pelo Município através de justificativa que demonstre a prevalência do interesse público, por Ofício à Associação de Capoeira Energia da Terra, com antecedência mínima de 60 dias, após prévia revogação da Lei n.° 1.103/2015 pela Câmara de Vereadores de Poções.

O Município poderá rescindir este instrumento de forma automática, caso a escola de música de ensino gratuito deixe de funcionar sem qualquer justificativa ou deixe de cumprir com a aplicação correta dos recursos da Subvenção Social e não preste contas nos termos da Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REPASSES

1. O repasse da Subvenção Social depende do prévio empenho da despesa no órgão municipal da Administração Pública, devendo a movimentação financeira resultante realizar-se entre instituições bancárias da rede oficial, ressalvados os casos previstos em lei.

a) O repasse dos valores da Subvenção Social está condicionado à prestação de contas ao órgão da Administração Pública, que ficará responsável por encaminhar ao Tribunal de Contas dos Municípios.

b) Os valores não utilizados pela entidade civil por um período igual ou superior a um mês deverão ser destinados à aplicação financeira de curto prazo, em instituição financeira oficial, devendo a receita resultante ser aplicada exclusivamente na mesma finalidade dos recursos de origem.

CLÁUSULA SETIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1) A prestação de contas apresentada pela entidade civil ao Município deverá conter elementos que permitam ao mesmo avaliar a aplicação dos recursos públicos e concluir se os objetivos estão sendo alcançados conforme este instrumento, com descrição pormenorizada das atividades realizadas, dentro do período de que trata a prestação de contas.
2) Em caso da não aplicação da Subvenção Social nos objetivos estabelecidos neste instrumento, a Administração Pública deverá adotar as providências necessárias para a apuração de fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento ao erário, devendo-se comunicar ao Tribunal de Contas as providências adotadas.
3) Constatada qualquer irregularidade na prestação de contas, será concedido um prazo de 45 dias, prorrogável por igual período, para a Associação de Capoeira Energia da Terra sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação. Transcorrido o prazo sem que a entidade tenha sanado

REFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ. 15.364.207-0001-12

a irregularidade constatada, a Administração Pública, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
4) **Aplica-se a este instrumento**, naquilo que for cabível **às Subvenções Sociais**, o previsto na Resolução n.° 1381/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e o decreto municipal 225/2019 conforme relação abaixo:

	DE RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇAO DA SOCIEDADE CIVIL
01	Ato constitutivo, estatuto social ou regimento da Entidade Beneficiária devidamente registrada assegurando a compatibilidade entre a finalidade de instituição e as ações desenvolvidas;
02	Lei de utilidade pública Municipal;
03	Atestado de funcionamento emitido por alguém de fé pública;
04	Prova de regularidade do mandato da diretoria da Entidade (a última ata de eleição da diretoria registrada no cartório) autenticada em cartório;
05	Cópia do RG e CPF do Presidente e Tesoureiro;
06	Declaração dos dirigentes da entidade, atestando que não tem vínculo com a administração pública Municipal;
07	Comprovante atualizado de endereço e em caso de alterações dos endereços, efetuar comunicado para esta Prefeitura;
08	Cartão do CNPJ, constando a situação ATIVA;
09	Comprovação da regularidade fiscal da Entidade Beneficiária (Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, e FGTS);
10	Projeto/Plano de trabalho, contendo**:** Nome do Projeto, justificativa da formalização, identificação do objeto a ser executado, definição e detalhamento de metas, previsão de início e fim da execução do objeto;
11	Cronograma físico-financeiro de desembolso;
12	Comprovação de que a Instituição Beneficiária tenha sido considerada em condições de funcionamento satisfatórios pelos órgãos competentes de fiscalização;
13	Balancete Financeiro, evidenciando os Recursos Recebidos, a contrapartida (se houver), os rendimentos de aplicação financeira, as despesas realizadas e o saldo recolhido, se houver, conforme Anexo II.
14	Relação de pagamentos, conforme Anexo III.
15	Documentação comprobatória das despesas, emitido por: A) Pessoa Jurídica: -Nota Fiscal; B) Pessoa Física: -Nota Fiscal Eletrônica;
16	Processos licitatórios, dispensa ou inexigibilidade de licitação ou, ainda, da cotação de preços;
17	Documentação comprobatória dos recolhimentos correspondentes aos valores descontados dos beneficiários dos pagamentos;
18	Planilha orçamentária discriminando todos os serviços, quantidades e preços, bem como os boletins de medição utilizados para realizar os pagamentos, se o objeto do convênio se referir a obras e serviços de engenharia;

REFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ. 15.364.207-0001-12

19	Termo de Aceitação Definitiva de obra, se o objeto do convênio se referir a obras e serviços de engenharia;
20	Conciliação bancária, conforme Anexo V;
21	Relatório de execução e de cumprimento do objeto da parceria, com análise comparativa entre as metas propostas e os resultados alcançados, relatando, inclusive, as ocorrências identificadas durante a execução;
22	Relação dos bens e/ou serviços que compuseram monetariamente o valor da contrapartida, se for o caso;
23	Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos, conforme Anexo IV.
24	Comprovação de Incorporação ao patrimônio da Entidade Civil dos bens adquiridos, produzidos ou construídos;
25	No caso de despesas que tenham terceiros beneficiários, a exemplo de cursos, locação de veículos para transporte de pessoas, deverá a prestação de contas estar acompanhada das relações contendo nome, nº do CPF e respectivas assinaturas.
26	Informação, em dados percentuais, sobre a participação dos recursos públicos na manutenção da Entidade;
27	Folhas de pagamento contemplando: o nome, cargo, CPF do empregado, período de competência, valor e descrição individualizada das parcelas remuneratórias e dos descontos, valor líquido a pagar e comprovação do depósito bancário em favor do beneficiário ou de sua assinatura no caso de pagamento por cheque, estando o mesmo sempre nominativo, sendo obrigatório o encaminhamento do comprovante da transferência bancária;
28	Relatório Final de Execução do Objeto, conforme elementos que constam do art. 11 desta Resolução;
29	Relatório Final de Execução Financeira, observado o disposto no art. 11 desta Resolução;
30	Comprovante de devolução dos saldos financeiros remanescentes;
31	Previsão de reserva de recursos para pagamento de verbas rescisórias;
32	Comprovação da divulgação na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública, conforme estabelecido nos Art .11 da Lei 13019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO FÔRO

Fica eleito o Foro da Comarca de Poções – Estado da Bahia, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste Termo de Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

REFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ. 15.364.207-0001-12

E, por assim terem justo e combinado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, em presença de testemunhas que também o subscrevem, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Poções – Bahia. 24 de maio de 2021.

_____ _____

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal de Poções

Orleide Pacheco Gomes Ramos
Secretária Municipal de Assistência Social

_____

Juliana Silva Santos
Representante Legal
Associação de Capoeira Energia da Terra.

_____ _____

1ª Testemunha:
CPF:

2ª Testemunha:
CPF:

REFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ. 15.364.207-0001-12

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2021 FMAS

"Instrumento de Convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Poções e a Associação Lar Comunitário"

O Município de Poções, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça da Bandeira, n.° 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, inscrita no CNPJ sob n.° 14.242.200/0001-65, neste ato representada pela Sra. Irenilda Cunha de Magalhães, Prefeita Municipal, com **COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POÇÕES**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.364.207/0001-12, com sede na Rua da Itália , nº148, Centro, Poções–BA–CEP.: 45.260-000, neste ato representado pela Secretária, Sra. Orleide Pacheco Gomes Ramos, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º 815 de 27.12.2005, doravante denominado Município e a Associação Lar Comunitário, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 16.232.571/0001-91, com sede na Rua Bernardes Fagundes, nº 98, Santa Rita, CEP – 45.260-000 Poções – Bahia, representada neste ato, pela Sra. presidente Leda de Sena Nery, representante legal, resolvem celebrar o Presente Termo de Convênio, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por finalidade promover o Serviço de Proteção Básica e Especial, ofertando através da parceria com a Associação o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos, promovendo os serviços da creche e albergue noturno com o acolhimento provisório de pessoas ou grupo familiar em situação de risco, através da destinação de subvenção, caracterizada como serviços de relevância para a população em situação de vulnerabilidade social no Município de Poções. Para isto, o faz em cumprimento ao **Artigo 2.° da Lei Municipal n.° 1.105 de 15 de Abril de 2015**, votada e aprovada pelo Poder Legislativo Municipal, que diz: *"Art. 2º- Fica autorizada abertura de créditos especiais ou suplementares para cobertura das despesas no exercício em curso,* ***devendo o Poder Executivo fazer constar a subvenção em bases atualizadas, nas propostas orçamentárias dos anos subsequentes****"*. Assim, caracteriza-se como Subvenção Social, nos termos da **Lei n.° 4.320/1964,** da **Lei Complementar n.° 101/2000**, da **Lei n.° 13.019/2014** e da **Lei n.° 13.204/2015**.

Inicialmente cumpre salientar que, nos termos da Lei n.° 4.320/64, as Subvenções são destinadas a atender à manutenção das entidades de direito público e privado, não havendo necessidade de contraprestação em bens ou serviços à Administração Pública. Assim, são direcionadas à entidades de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, cujas condições de funcionamento forem consideradas satisfatórias e atenderem ao interesse público.

REFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ. 15.364.207-0001-12

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

1. São obrigações do Município:

a) Repassar a quantia de **R$ 3.100,00 (três mil e cem reais),** até o dia 05 do mês subsequente ao vencido, na vigência do Convênio através de transferência em favor da Associação Lar Comunitário; Banco do Brasil– Agencia 0556-8– Conta: 8.650-9.

b) Colaborar através da Assistência Social, para ofertar os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 0 a 04 anos na Creche Comunitária, o Acolhimento no Albergue Noturno para população em situação de rua e ou itinerantes, por meio da Associação Lar Comunitário, inclusive autorizando a divulgação de matérias de interesse junto aos órgãos de publicidade, que prestam serviço à municipalidade;

c) Observar o disposto na Lei Municipal n.º 1.105/2015, que autorizou a assinatura do presente instrumento, em respeito ao princípio do interesse público e demais princípios que regem a Administração Pública.

2. São obrigações da Associação Lar Comunitário:

a) Aplicar corretamente a subvenção mensal recebida do Município, objeto do presente Convênio, fazendo com que o Serviço de Proteção Social Básica e Especial, ofertando através da parceria com a Associação o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, promovendo os serviço de creche e do albergue noturno com acolhimento provisório de pessoas ou grupo familiar em situação de risco, devendo a subvenção ser utilizada para custeio de despesas com a manutenção dos referidos serviços.

b) Apresentar ao Município, até o dia 20 de janeiro de cada exercício subsequente ao vencido, relatório em que constem os recursos recebidos do Município, atividades realizadas e o público atendido;

c) Apresentar mensalmente atestado de funcionamento, com número de crianças e pessoas que foram atendidas, nos serviços de creche e do albergue noturno com o acolhimento provisório de pessoas ou grupo familiar em situação de risco, além da Prestação de Contas constando receitas e despesas da Associação, como condição para o recebimento da Subvenção no próximo mês.

CLAUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS RECURSOS E VALOR TOTAL

1. O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE os recursos financeiros, constante de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a promoção do OBJETO , até o montante de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais) mensal. Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE POCÕES Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00 - FONTE: **SUBVENCOES SOCIAIS**

REFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ. 15.364.207-0001-12

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio terá a duração de 5 (cinco) anos, devendo ser renovado em caráter de continuidade, sendo o valor da subvenção atualizado, anualmente, através de dotação orçamentária, conforme Art. 3.° da Lei 1.105 de 15 de Abril de 2015 a Título de Subvenção, com assinatura de Termo Aditivo, em bases acertadas entre as partes. Ainda que não haja aumento do valor da subvenção, as partes devem assinar um termo aditivo, constando se houve aumento ou não, e qual o percentual, para que o Poder Legislativo possa deliberar e incluir na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente instrumento só poderá ser rescindido pelo Município através de justificativa que demonstre a prevalência do interesse público, por Ofício à Associação Lar Comunitário, com antecedência mínima de 60 dias, após prévia revogação da Lei n.° 1.105/2015 pela Câmara de Vereadores de Poções.

O Município poderá rescindir este instrumento de forma automática, caso a Associação Lar Comunitário deixe de funcionar sem qualquer justificativa ou deixe de cumprir com a aplicação correta dos recursos da Subvenção Social e não preste contas nos termos da Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REPASSES

1. O repasse da Subvenção Social depende do prévio empenho da despesa no órgão municipal da Administração Pública, devendo a movimentação financeira resultante realizar-se entre instituições bancárias da rede oficial, ressalvados os casos previstos em lei.

a) O repasse dos valores da Subvenção Social está condicionado à prestação de contas ao órgão da Administração Pública, que ficará responsável por encaminhar ao Tribunal de Contas dos Municípios.

b) Os valores não utilizados pela entidade civil por um período igual ou superior a um mês deverão ser destinados à aplicação financeira de curto prazo, em instituição financeira oficial, devendo a receita resultante ser aplicada exclusivamente na mesma finalidade dos recursos de origem.

CLÁUSULA SETIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1) A prestação de contas apresentada pela entidade civil ao Município deverá conter elementos que permitam ao mesmo avaliar a aplicação dos recursos públicos e concluir se os objetivos estão sendo alcançados conforme este instrumento, com descrição pormenorizada das atividades realizadas, dentro do período de que trata a prestação de contas.
2) Em caso da não aplicação da Subvenção Social nos objetivos estabelecidos neste instrumento, a Administração Pública deverá adotar as providências necessárias para a apuração de fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento ao erário, devendo-se comunicar ao Tribunal de Contas as providências adotadas.

REFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ. 15.364.207-0001-12

3) Constatada qualquer irregularidade na prestação de contas, será concedido um prazo de 45 dias, prorrogável por igual período, para a Associação Lar Comunitário sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação. Transcorrido o prazo sem que a entidade tenha sanado a irregularidade constatada, a Administração Pública, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
4) **Aplica-se a este instrumento**, naquilo que for cabível **às Subvenções Sociais**, o previsto na Resolução n.° 1381/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e o decreto municipal 225/2019 conforme relação abaixo:

	DE RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
01	Ato constitutivo, estatuto social ou regimento da Entidade Beneficiária devidamente registrada assegurando a compatibilidade entre a finalidade de instituição e as ações desenvolvidas;
02	Lei de utilidade pública Municipal;
03	Atestado de funcionamento emitido por alguém de fé pública;
04	Prova de regularidade do mandato da diretoria da Entidade (a última ata de eleição da diretoria registrada no cartório) autenticada em cartório;
05	Cópia do RG e CPF do Presidente e Tesoureiro;
06	Declaração dos dirigentes da entidade, atestando que não tem vínculo com a administração pública Municipal;
07	Comprovante atualizado de endereço e em caso de alterações dos endereços, efetuar comunicado para esta Prefeitura;
08	Cartão do CNPJ, constando a situação ATIVA;
09	Comprovação da regularidade fiscal da Entidade Beneficiária (Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, e FGTS);
10	Projeto/Plano de trabalho, contendo**:** Nome do Projeto, justificativa da formalização, identificação do objeto a ser executado, definição e detalhamento de metas, previsão de início e fim da execução do objeto;
11	Cronograma físico-financeiro de desembolso;
12	Comprovação de que a Instituição Beneficiária tenha sido considerada em condições de funcionamento satisfatórios pelos órgãos competentes de fiscalização;
13	Balancete Financeiro, evidenciando os Recursos Recebidos, a contrapartida (se houver), os rendimentos de aplicação financeira, as despesas realizadas e o saldo recolhido, se houver, conforme Anexo II.
14	Relação de pagamentos, conforme Anexo III.
15	Documentação comprobatória das despesas, emitido por: A) Pessoa Jurídica: -Nota Fiscal; B) Pessoa Física: -Nota Fiscal Eletrônica;
16	Processos licitatórios, dispensa ou inexigibilidade de licitação ou, ainda, da cotação de preços;
17	Documentação comprobatória dos recolhimentos correspondentes aos valores descontados dos beneficiários dos pagamentos;
18	Planilha orçamentária discriminando todos os serviços, quantidades e preços, bem como os boletins de medição utilizados para realizar os pagamentos, se o objeto do convênio se referir

REFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ. 15.364.207-0001-12

	a obras e serviços de engenharia;
19	Termo de Aceitação Definitiva de obra, se o objeto do convênio se referir a obras e serviços de engenharia;
20	Conciliação bancária, conforme Anexo V;
21	Relatório de execução e de cumprimento do objeto da parceria, com análise comparativa entre as metas propostas e os resultados alcançados, relatando, inclusive, as ocorrências identificadas durante a execução;
22	Relação dos bens e/ou serviços que compuseram monetariamente o valor da contrapartida, se for o caso;
23	Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos, conforme Anexo IV.
24	Comprovação de Incorporação ao patrimônio da Entidade Civil dos bens adquiridos, produzidos ou construídos;
25	No caso de despesas que tenham terceiros beneficiários, a exemplo de cursos, locação de veículos para transporte de pessoas, deverá a prestação de contas estar acompanhada das relações contendo nome, nº do CPF e respectivas assinaturas.
26	Informação, em dados percentuais, sobre a participação dos recursos públicos na manutenção da Entidade;
27	Folhas de pagamento contemplando: o nome, cargo, CPF do empregado, período de competência, valor e descrição individualizada das parcelas remuneratórias e dos descontos, valor líquido a pagar e comprovação do depósito bancário em favor do beneficiário ou de sua assinatura no caso de pagamento por cheque, estando o mesmo sempre nominativo, sendo obrigatório o encaminhamento do comprovante da transferência bancária;
28	Relatório Final de Execução do Objeto, conforme elementos que constam do art. 11 desta Resolução;
29	Relatório Final de Execução Financeira, observado o disposto no art. 11 desta Resolução;
30	Comprovante de devolução dos saldos financeiros remanescentes;
31	Previsão de reserva de recursos para pagamento de verbas rescisórias;
32	Comprovação da divulgação na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública, conforme estabelecido nos Art .11 da Lei 13019/2014.

REFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ. 15.364.207-0001-12

CLÁUSULA OITAVA - DO FÔRO

Fica eleito o Foro da Comarca de Poções – Estado da Bahia, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste Termo de Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim terem justo e combinado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, em presença de testemunhas que também o subscrevem, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Poções – Bahia. 24 de maio de 2020.

_____
Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal de Poções

_____
Orleide Pacheco Gomes Ramos
Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Leda de Sena Nery
Presidente
Associação Lar Comunitária.

_____
1ª Testemunha:
CPF:

_____
2ª Testemunha:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº. 11.947 / 2009 e Resolução/FNDE n° 06, de 08 de maio de 2020ante o Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2021** tendo como objeto Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino**.** E atentando ao julgamento da Comissão de Licitação, a Prefeita, **ADJUDICA/HOMOLOGA** a Chamada Pública. Sendo vencedoras a **COOPERATIVA MISTA DOS PEQUENOS CAFEICULTORES DE BARRA DO CHOÇA E REGIÃO LTDA (COOPERBAC), CNPJ nº 09.578.262/0001-02 – DAP JURÍDICA nº SDWO957B26200012301151137,** para os itens 01, 08, 11, 14, 25 e 26; **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA REGIÃO SUDOESTE DA BAHIA (APRASUBAHIA), CNPJ nº 34.443.573/0001-01 – DAP JURÍDICA nº SDW3444357300012608190319,** para o item 20; **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE DA BAHIA (COOPROAF), CNPJ nº 13.646.803/0001-60 – DAP JURÍDICA nº SDW1364680300012904200726,** para os itens 23 e 24 e o Grupo formal **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO MULUNGU, CNPJ nº 63.183.560/0001-49 – DAP JURÍDICA nº SDW6318356000011202211104O,** para os itens 02 a 07, 09, 10, 12, 13 e15 a 19 .
.

Poções - Bahia, 03 de maio de 2021.

_____
IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2021

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a Organização da Sociedade Civil*:* **ASSOCIAÇÃO FILARMÔNICA 26 DE JUNHO, situada à Praça da Bandeira, 291, Centro, Poções, Bahia, CEP: 45.260-000, inscrita no CNPJ sob número 07.580.735/0001-80, tendo como representante legal o Sr. Welinton da Silva Fagundes, inscrito no CPF sob o número 635.605.005-59. OBJETO:** a Prefeitura Municipal de Poções celebra termo de colaboração n° 001/2021 FMAS com Associação Cultural Filarmônica 26 de Junho, que tem por finalidade destinar as subvenções sociais para atender a manutenção das entidades de direito privado, não havendo necessidade de contraprestação de bens ou serviços, no **Valor Global de R$ 136.400,00 (cento e trinta e seis mil e quatrocentos reais)**, constante do respectivo Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 039/2021**, devendo ser celebrado o contrato com a Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO FILARMÔNICA 26 DE JUNHO**. Irenilda Cunha de Magalhães, Prefeita Municipal. Poções-Ba, 24 de Maio de 2021.

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2021

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2021**, para Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação referente ao termo de colaboração n° 001/2021 FMAS com Associação Cultural Filarmônica 26 de Junho, que tem por finalidade destinar as subvenções sociais para atender a manutenção das entidades de direito privado, não havendo necessidade de contraprestação de bens ou serviços, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Inexigibilidade de Licitação, contratando a com a Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO FILARMÔNICA 26 DE JUNHO**. Valor Global: **R$ 136.400,00 (cento e trinta e seis mil e quatrocentos reais),** Irenilda Cunha de Magalhães, Prefeita Municipal. Poções-Ba, 24 de Maio de 2021.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2021

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2021**, Contratação direta por Inexigibilidade de referente ao termo de colaboração n° 001/2021 FMAS com Associação Cultural Filarmônica 26 de Junho, que tem por finalidade destinar as subvenções sociais para atender a manutenção das entidades de direito privado, não havendo necessidade de contraprestação de bens ou serviços, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, AUTORIZA a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, contratando a Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO FILARMÔNICA 26 DE JUNHO**. Valor Global: **R$ 136.400,00 (cento e trinta e seis mil e quatrocentos reais),** cada. Irenilda Cunha de Magalhães, Prefeita Municipal. Poções-Ba, 24 de Maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021-FMAS

Contratante: Prefeitura Municipal de Poções-Ba. Coparticipação do Fundo Municipal De Assistência Social.
Contratada: ASSOCIAÇÃO FILARMÔNICA 26 DE JUNHO, situada à Praça da Bandeira, 291, Centro, Poções, Bahia, CEP: 45.260-000, inscrita no CNPJ sob número 07.580.735/0001-80, tendo como representante legal o Sr. Welinton da Silva Fagundes, inscrito no CPF sob o número 635.605.005-59.
Objeto: Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação referente ao termo de colaboração n° 001/2021 FMAS com Associação Cultural Filarmônica 26 de Junho, que tem por finalidade destinar as subvenções sociais para atender a manutenção das entidades de direito privado, não havendo necessidade de contraprestação de bens ou serviços.
Valor do contrato: R$ R$ 136.400,00 (cento e trinta e seis mil e quatrocentos reais)
Prazo de duração: 24 de Maio de 2021 a 31 de dezembro de 2024
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2021

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a Organização da Sociedade Civil*:* **ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA ENERGIA DA TERRA, situada à Rua Antônio Araújo Bulcão, 87, Primavera, na cidade de Poções, Bahia, CEP: 45.260-000, inscrita no CNPJ sob número 05.594.391/0001-33, tendo como representante legal a Sra. Juliana Silva Santos, inscrita no CPF sob o número 054.191.305-05. OBJETO:** a Prefeitura Municipal de Poções celebra termo de colaboração n° 002/2021 FMAS com Associação de Capoeira Energia da Terra, que tem por finalidade destinar as subvenções sociais para atender a manutenção das entidades de direito privado, não havendo necessidade de contraprestação de bens ou serviços, no **Valor Global de R$ 136.400,00 (cento e trinta e seis mil e quatrocentos reais)**, constante do respectivo Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 040/2021**, devendo ser celebrado o contrato com a Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA ENERGIA DA TERRA**. Irenilda Cunha de Magalhães, Prefeita Municipal. Poções-Ba, 24 de Maio de 2021.

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2021

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2021**, para Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação referente ao termo de colaboração n° 002/2021 FMAS com Associação de Capoeira Energia da Terra, que tem por finalidade destinar as subvenções sociais para atender a manutenção das entidades de direito privado, não havendo necessidade de contraprestação de bens ou serviços, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Inexigibilidade de Licitação, contratando a com a Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA ENERGIA DA TERRA**. Valor Global: **R$ 136.400,00 (cento e trinta e seis mil e quatrocentos reais),** Irenilda Cunha de Magalhães, Prefeita Municipal. Poções-Ba, 24 de Maio de 2021.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2021

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2021**, Contratação direta por Inexigibilidade de referente ao termo de colaboração n° 002/2021 FMAS com Associação de Capoeira Energia da Terra, que tem por finalidade destinar as subvenções sociais para atender a manutenção das entidades de direito privado, não havendo necessidade de contraprestação de bens ou serviços, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, AUTORIZA a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, contratando a Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA ENERGIA DA TERRA**. Valor Global: **R$ 136.400,00 (cento e trinta e seis mil e quatrocentos reais),** cada. Irenilda Cunha de Magalhães, Prefeita Municipal. Poções-Ba, 24 de Maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021-FMAS

Contratante: Prefeitura Municipal de Poções-Ba. Coparticipação do Fundo Municipal De Assistência Social.
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA ENERGIA DA TERRA, situada à Rua Antônio Araújo Bulcão, 87, Primavera, na cidade de Poções, Bahia, CEP: 45.260-000, inscrita no CNPJ sob número 05.594.391/0001-33, tendo como representante legal a Sra. Juliana Silva Santos, inscrita no CPF sob o número 054.191.305-05.
Objeto: Contratação direta por Inexigibilidade de referente ao termo de colaboração n° 002/2021 FMAS com Associação de Capoeira Energia da Terra, que tem por finalidade destinar as subvenções sociais para atender a manutenção das entidades de direito privado, não havendo necessidade de contraprestação de bens ou serviços.
Valor do contrato: R$ R$ 136.400,00 (cento e trinta e seis mil e quatrocentos reais).
Prazo de duração: 24 de Maio de 2021 a 31 de dezembro de 2024
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2021

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a Organização da Sociedade Civil*:* **ASSOCIAÇÃO LAR COMUNITÁRIO, situada Rua Bernardes Fagundes, n° 98, Santa Rita, na cidade de Poções, Bahia, CEP: 45.260-000, inscrita no CNPJ sob número 16.232.571/0001-91, tendo como representante legal a Sra. Leda de Sena Nery, inscrita no CPF sob o número 246.153.317-20. OBJETO:** a Prefeitura Municipal de Poções celebra termo de colaboração n° 003/2021 FMAS com Associação Lar Comunitário, que tem por finalidade destinar as subvenções sociais para atender a manutenção das entidades de direito privado, não havendo necessidade de contraprestação de bens ou serviços, no **Valor Global de R$ 136.400,00 (cento e trinta e seis mil e quatrocentos reais)**, constante do respectivo Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 046/2021**, devendo ser celebrado o contrato com a Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO LAR COMUNITÁRIO**. Irenilda Cunha de Magalhães, Prefeita Municipal. Poções-Ba, 24 de Maio de 2021.

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2021

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2021**, para Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação referente ao termo de colaboração n° 003/2021 FMAS com Associação Lar Comunitário, que tem por finalidade destinar as subvenções sociais para atender a manutenção das entidades de direito privado, não havendo necessidade de contraprestação de bens ou serviços, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Inexigibilidade de Licitação, contratando a com a Organização da Sociedade Civil: **: ASSOCIAÇÃO LAR COMUNITÁRIO**. Valor Global: **R$ 136.400,00 (cento e trinta e seis mil e quatrocentos reais),** Irenilda Cunha de Magalhães, Prefeita Municipal. Poções-Ba, 24 de Maio de 2021.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2021

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2021**, Contratação direta por Inexigibilidade de referente ao termo de colaboração n° 003/2021 FMAS com Associação Lar Comunitário, que tem por finalidade destinar as subvenções sociais para atender a manutenção das entidades de direito privado, não havendo necessidade de contraprestação de bens ou serviços, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, AUTORIZA a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, contratando a Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO LAR COMUNITÁRIO**. Valor Global: **R$ 136.400,00 (cento e trinta e seis mil e quatrocentos reais),** cada. Irenilda Cunha de Magalhães, Prefeita Municipal. Poções-Ba, 24 de Maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2021-FMAS

Contratante: Prefeitura Municipal de Poções-Ba. Coparticipação do Fundo Municipal De Assistência Social.
Contratada: ASSOCIAÇÃO LAR COMUNITÁRIO, situada Rua Bernardes Fagundes, n° 98, Santa Rita, na cidade de Poções, Bahia, CEP: 45.260-000, inscrita no CNPJ sob número 16.232.571/0001-91, tendo como representante legal a Sra. Leda de Sena Nery, inscrita no CPF sob o número 246.153.317-20.
Objeto: Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação referente ao termo de colaboração n° 003/2021 FMAS com Associação Lar Comunitário, que tem por finalidade destinar as subvenções sociais para atender a manutenção das entidades de direito privado, não havendo necessidade de contraprestação de bens ou serviços.
Valor do contrato: R$ 136.400,00 (cento e trinta e seis mil e quatrocentos reais)
Prazo de duração: 24 de Maio a 31 de dezembro de 2024
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2021

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, com base no Decreto Municipal Emergencial nº 009/2021 de 04 de janeiro de 2021, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Jurídico Municipal, vem formalizar AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação direta com **HERCULES LIMA SANTOS – MEI**, pessoa jurídica de direito privado, **inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 41.769.674/0001-32, com endereço Rua Manoel Dias Oliveira, n° 07, Primavera, na cidade de Poções, Bahia, CEP: 45.260-000.** Objeto: **contratação de empresa para prestação de serviço de recarga de toner para impressoras monocromáticas para atender as necessidades das Secretarias deste Município, com valor total orçado em R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais),** constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação 162/2021, devendo ser celebrado o contrato com **HERCULES LIMA SANTOS – MEI**. Irenilda Cunha Magalhães - Prefeita Municipal. Poções-Ba, 24 de Maio de 2021.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2021

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2021: contratação de empresa para prestação de serviço de recarga de toner para impressoras monocromáticas para atender as necessidades das Secretarias deste Município, e atentando ao parecer da Comissão Permanente de Licitação e ao Parecer Jurídico, HOMOLOGA o processo de Dispensa de Licitação, contratando com **HERCULES LIMA SANTOS – MEI**, Valor Global: **R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).** Irenilda Cunha Magalhães - Prefeita Municipal. Poções-Ba, 24 de Maio de 2021.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2021

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2021 contratação de empresa para prestação de serviço de recarga de toner para impressoras monocromáticas para atender as necessidades das Secretarias deste Município, e atentando ao parecer da Comissão Permanente de Licitação e ao Parecer Jurídico, tendo como base legal o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, AUTORIZA a presente RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, contratando **HERCULES LIMA SANTOS – MEI**. Valor Global: **R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).** Irenilda Cunha Magalhães - Prefeita Municipal. Poções-Ba, 24 de Maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

RESUMO DO CONTRATO Nº332/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA
Contratada: HERCULES LIMA SANTOS – MEI.
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de recarga de toner para impressoras monocromáticas para atender as necessidades das Secretarias deste Município.
Valor do contrato R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
Prazo de duração: 14 de Maio a 31 de Dezembro de 2021
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 162/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.113.324/0001-52
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ATA.017/2021 -ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS- EDITAL Nº 002/2021

Aos 24 dias de Maio de 2021, às 09 horas e 00 minutos, reuniu-se na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Poções (situada à Rua Cardeal da Silva, 75, Centro) a Comissão Especial Responsável pelo Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde do Município de Poções/BA, formalmente designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria Nº 022/2021 de 16 de Abril de 2021, para abertura e julgamento da documentação de habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde, referente ao Credenciamento regido pelo Edital – **Nº 002/2021**. Aberta a reunião, a Presidente, a Sra. Samantha Freitas, checou se os presentes eram as pessoas investidas dos poderes atribuídos pela Portaria Municipal acima citada, tendo comparecido os seguintes membros: Janne Cardoso Rodrigues Lima Santos, Lucas da Silva Pereira, Lilian de Oliveira Silva e Keila Marta Silva Oliveira de Magalhães. Dando seguimento, a presidente informou que lhes foi entregue a documentação de 01 (um) postulante a credenciamento para prestação de serviços médicos. O Envelope foi conferido quanto à inviolabilidade e os dizeres de endereçamento, estando conforme as exigências editalícias. Posteriormente, o mesmo foi aberto e seu conteúdo comparado com o solicitado no edital 002/2021. Após a análise documental foi constatado que o querente a credenciamento a seguir apresentou todas as condições que lhes conferiam perfeita conformidade com o instrumento convocatório. Assim sendo, foi declarado CREDENCIADO POR ATENDER A TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS: **CORF – CLINICA DE ORTOPEDIA, REUMATOLOGIA E FISIOTERAPIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob Nº. 14.376.115/0001-90, situada à Av. Frei Benjamim, n° 2574, Bairro Brasil, Vitória da Conquista - BA, Cep: 45.051-075, tendo como responsável técnico e executor dos serviços, o Sr. Luciano Magnavita de Sousa, médico, ortopedista, inscrito no CPF sob n° 625.327.075-34 e CRM sob N.12691, para a prestação dos seguintes serviços: Tabela 01 (item 08) Serviços médicos Especializados em Ortopedia e Traumatologia – 08horas de 15 em 15 dias, conforme Requerimento de Credenciamento anexo ao processo. Não havendo mais pleiteantes a avaliar e não tendo mais do que tratar e registrar, a Sra. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião às 10 horas e 20 min quando, para fins de direito, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão que permaneceram até o final desta.

Poções - Bahia, 24 de maio de 2021.

Samantha Freitas
Presidente

Janne Cardoso Rodrigues Lima Santos
Membro

Lucas da Silva Pereira
Membro

Lilian de Oliveira Silva
Membro

Keila Marta Silva Oliveira de Magalhães
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021
CONTRATO Nº 306/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
CNPJ Nº 14.242.200/0001-65
COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
CNPJ Nº 30.593.166/0001-20
CONTRATADO: COOPERATIVA MISTA DOS PEQUENOS CAFEICULTORES DE BARRA DO CHOÇA E REGIÃO LTDA (COOPERBAC)
CNPJ nº 09.578.262/0001-02
DAP JURÍDICA nº SDWO957B26200012301151137
OBJETO: FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (AGRICULTURA FAMILIAR).
DOTAÇÃO:
Entidade:
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
Órgão:
030600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:
030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POÇÕES
Ação:
12.368.08.2.021 PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR

3.3.90.30.00 15 MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte: 15

VALOR TOTAL: R$ 113.890,00 (cento e treze mil oitocentos e noventa reais).
VIGENCIA: 08 (oito) meses.
ASSINATURA: 04 de maio de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021
CONTRATO Nº 307/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
CNPJ Nº 14.242.200/0001-65
COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
CNPJ Nº 30.593.166/0001-20
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA REGIÃO SUDOESTE DA BAHIA (APRASUBAHIA)
CNPJ nº 34.443.573/0001-01
DAP JURÍDICA nº SDW3444357300012608190319
OBJETO: FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (AGRICULTURA FAMILIAR).
DOTAÇÃO:
Entidade:
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
Órgão:
030600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:
030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POÇÕES
Ação:
12.368.08.2.021 PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR

3.3.90.30.00 15 MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte: 15

VALOR TOTAL: R$ 42.640,00 (quarenta e dois mil seiscentos e quarenta reais).
VIGENCIA: 08 (oito) meses.
ASSINATURA: 04 de maio de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021
CONTRATO Nº 308/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
CNPJ Nº 14.242.200/0001-65
COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
CNPJ Nº 30.593.166/0001-20
CONTRATADO: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE DA BAHIA (COOPROAF)
CNPJ nº 13.646.803/0001-60
DAP JURÍDICA nº SDW13646803000129042007 26
OBJETO: FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (AGRICULTURA FAMILIAR).
DOTAÇÃO:
Entidade:
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
Órgão:
030600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:
030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POÇÕES
Ação:
12.368.08.2.021 PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR

3.3.90.30.00 15 MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte: 15

VALOR TOTAL: R$ 302.600,00 (trezentos e dois mil e seiscentos reais).
VIGENCIA: 08 (oito) meses.
ASSINATURA: 04 de maio de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021
CONTRATO Nº 309/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
CNPJ Nº 14.242.200/0001-65
COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
CNPJ Nº 30.593.166/0001-20
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO MULUNGU
CNPJ nº 63.183.560/0001-49
DAP JURÍDICA nº SDW6318356000011202211104O
OBJETO: FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (AGRICULTURA FAMILIAR).
DOTAÇÃO:
Entidade:
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
Órgão:
030600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:
030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POÇÕES
Ação:
12.368.08.2.021 PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR

3.3.90.30.00 15 MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte: 15

VALOR TOTAL: R$ 282.082,67 (duzentos e oitenta e dois mil oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos).
VIGENCIA: 08 (oito) meses.
ASSINATURA: 04 de maio de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

RESUMO DO CONTRATO Nº 0313/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA
Contratada: JOSÉ ALBERTO DOS SANTOS SOUSA
Objeto Ajudante de Pedreiro para Construção e Ampliação dos Box da feira, localizado na Praça do Mercado Municipal de Poções, confome Convênio 148/2018 Com Companhia de Ação Regional (CAR) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura.
Valor do contrato: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
Prazo de duração: 12 de maio de 2021 a 14 de julho 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

RESUMO DO CONTRATO Nº 322/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA
Contratada: JOSE MARCOS GOMES DE ARAUJO
Objeto Ajudante de Pedreiro para Construção e Ampliação dos Box da feira, localizado na Praça do Mercado Municipal de Poções, confome Convênio 148/2018 Com Companhia de Ação Regional (CAR) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura.
Valor do contrato: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
Prazo de duração: 13 de maio de 2021 a 14 de julho 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

RESUMO DO CONTRATO Nº 0323/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA
Contratada: LEANDRO DE BRITO BORGENS
Objeto Ajudante de Pedreiro para Construção e Ampliação dos Box da feira, localizado na Praça do Mercado Municipal de Poções, confome Convênio 148/2018 Com Companhia de Ação Regional (CAR) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura.
Valor do contrato: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
Prazo de duração: 14 de maio de 2021 a 14 de julho 2021